



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

<b>INTERESSADO:</b> Farias Brito – Colégio de Aplicação		
<b>EMENTA:</b> Credencia o Farias Brito – Colégio de Aplicação, nesta capital, reconhece o curso de ensino médio, até 31.12.2017, e homologa o regimento escolar.		
<b>RELATOR:</b> Sebastião Valdemir Mourão		
<b>SPU Nº</b> 14300241-4	<b>PARECER Nº</b> 0314/2014	<b>APROVADO EM:</b> 21.05.2014

## I – RELATÓRIO

Hilda Sá Cavalcante Prisco, diretora pedagógica do Farias Brito – Colégio de Aplicação, mediante o processo nº 14300241-4, solicita deste Conselho o credenciamento da referida instituição e o reconhecimento do curso de ensino médio.

Referida instituição é integrante da rede privada de ensino, tem sede na Rua Castro Monte, 1364, Varjota, CEP: 60.175-230, nesta capital, é mantida pela Organização Educacional Farias Brito LTDA e está inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ sob o nº 74.000.738/0016-71.

Compõem o quadro diretivo da instituição Vera Lúcia Nascimento Marquete, licenciada em Pedagogia, com habilitação em Supervisão Escolar e Orientação Educacional, Registro nº 967330/DEMEC/MG e Hilda Sá Cavalcante Prisco, graduada em Pedagogia, com habilitação em Administração Escolar, Registro nº 3212.

A secretaria escolar está sob a responsabilidade das seguintes profissionais: Antônia Camelo Ferreira, Registro nº AAA005970 e Jorbenia Ferreira Tavares, Registro nº 19.

O corpo docente dessa instituição é composto de 28 (vinte e oito) professores; destes, 25 (vinte e cinco) são habilitados e três autorizados.

O regimento escolar apresentado, acompanhado da ata de aprovação e dos mapas curriculares dos cursos de ensino fundamental e médio, foi elaborado conforme o que expressa a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/1996 e as normas estabelecidas pela Resolução nº 395/2005, deste Conselho.

A organização curricular do curso de ensino médio está estruturada com base na Lei nº 9.394/1996 e nas demais Resoluções deste Conselho.



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0314/2014

Presentes ao rol de documentos Atestado de Segurança, assinado pelo engenheiro civil Tarquínio Prisco Júnior, CREA nº 13007, e Atestado de Salubridade, assinado pelo médico José Valder Rocha, CRM 3396.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISF.

## **II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O requerimento em causa atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação-CNE e às deste Conselho.

## **III – VOTO DO RELATOR**

O parecer do relator é favorável à postulação, com base na Informação de nº 0433/2014, de autoria da Assessora Técnica Francisca Eliane Vieira Roratto, e nos dados insertos no SISF

Isso posto, conceda-se o credenciamento do Farias Brito – Colégio de Aplicação, nesta capital, o reconhecimento do curso de ensino médio, até 31.12.2017, e a homologação do regimento escolar.

## **IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 21 de maio de 2014.

**SEBASTIÃO VALDEMIR MOURÃO**

Relator

**SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM**

Presidente da CEB

**EDGAR LINHARES LIMA**

Presidente do CEE